RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

L E I Nº 483, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

Cria o Curso Ginasial Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Curso Ginasial Municipal destinado a Ministrar as disciplinas e práticas educativas, obrigatórias e optativas no primeiro cíclo.

Art.2º - O Departamento Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social organizará o quadro docente para o referido curso Ginasial, dentro dos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sob a orientação do Consêlho Estadual e Cultura.

Art.3º - Constituirá recurso para as despêsas da presente Lei, a verba orçamentária destinada ao Desenvolvimento do Ensino.

§ Único- O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênios com a Secretaria de Educação do Estado, Ministério da Educação e Cultura e Aliança para o Progresso.

Art.4º - O funcionamento do referido curso, efetuar-se-á após a assinatura dos convênios de que trata o Art.3º § Único da presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 15 de Dezembro de 1966.

Mariano Guimarães
Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento
Secretário